

- a) Instituto Português da Juventude;
- b) Instituto do Desporto de Portugal.

2 — Mais subdelego as competências que me estão legalmente conferidas relativamente ao Conselho Consultivo da Juventude, ao Conselho Nacional do Desporto e à Autoridade Antidopagem de Portugal, bem como os demais poderes que assegurem a transversalidade das políticas relativas às áreas da juventude e do desporto em todas as áreas de intervenção política.

3 — Subdelego, também, os poderes que me estão legalmente conferidos relativamente às entidades do sector empresarial do Estado no domínio do desporto.

4 — Subdelego, ainda, os poderes relativos à autorização e à atribuição, cessação de efeitos e cancelamento de utilidade pública desportiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, designadamente nos artigos 10.º e seguintes.

5 — Para efeitos de aplicação dos regimes jurídicos das despesas públicas e da contratação pública, a subdelegação de competências mencionada no n.º 1 abrange a autorização para a realização de despesas e respectivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

6 — Mais delego, com faculdade de subdelegar, a competência para a prática de actos necessários à adopção de medidas de gestão no âmbito das intervenções do desporto, do Quadro de Referência Estratégico Nacional — QREN.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

27 de Fevereiro de 2010. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

4192010

Despacho n.º 4215/2010

1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º e no n.º 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 1377/2010, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, subdelego na Secretária de Estado da Modernização Administrativa, Doutora Maria Manuel Leitão Marques, com faculdade de subdelegação, os poderes e a competência para decidir sobre os assuntos relativos à Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

2 — Para efeitos de aplicação dos regimes jurídicos das despesas públicas e da contratação pública, a subdelegação de competências mencionada no n.º 1 abrange a autorização para a realização de despesas e respectivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 — Delego ainda as competências que me são legalmente atribuídas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio.

4 — As delegações de competências referidas nos números anteriores incluem o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

5 — Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Secretária de Estado da Modernização Administrativa, Prof.ª Doutora Maria Manuel Leitão Marques, em caso de impedimento legal do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, mestre João Tiago Valente Almeida da Silveira, a competência que me é legalmente atribuída para proceder ao reconhecimento de fundações, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 284/2007, de 17 de Agosto.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

26 de Fevereiro de 2010. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

4222010

Despacho n.º 4216/2010

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º e no n.º 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 1377/2010 (2.ª série), de 12 de

Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, subdelego no Secretário de Estado da Administração Local, Dr. José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro, com faculdade de subdelegação, os poderes relativos aos seguintes organismos e serviços:

- a) Inspeção-Geral da Administração Local;
- b) Direcção-Geral das Autarquias Locais;
- c) Centro de Estudos e Formação Autárquica.

2 — Delego ainda no Secretário de Estado da Administração Local:

- a) As competências sobre as comissões de coordenação e desenvolvimento regional relativas às autarquias locais;
- b) As competências decorrentes do disposto no Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no que respeita às expropriações e à constituição de servidões requeridas pelas autarquias locais, bem como aos pedidos de reversão requeridos por particulares expropriados por autarquias locais;
- c) A competência prevista no n.º 1 do n.º 2.º da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, para efeitos de acreditação e de formação dos serviços sobre os quais exerce competências delegadas, bem como das autarquias locais e entidades equiparadas.

3 — A delegação prevista no n.º 1 compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado e realização de despesas públicas e de contratação pública.

4 — Para efeitos de aplicação dos regimes jurídicos das despesas públicas e da contratação pública, a subdelegação de competências mencionada no n.º 1 abrange a autorização para a realização de despesas e respectivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

26 de Fevereiro de 2010. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

4202010

Despacho n.º 4217/2010

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º e no n.º 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 1377/2010, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, subdelego na Secretária de Estado da Igualdade, mestre Elza Maria Henriques Deus Pais, com faculdade de subdelegação, os poderes relativos à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

2 — Mais, subdelego as competências que me estão legalmente conferidas relativamente às entidades referidas no n.º 3 do artigo 21.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, o poder previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 229/2008, de 27 de Novembro, bem como os demais poderes que assegurem a transversalidade das políticas para a igualdade de género em todas as áreas de intervenção política.

3 — Para efeitos de aplicação dos regimes jurídicos das despesas públicas e da contratação pública, a subdelegação de competências mencionada no n.º 1 abrange a autorização para a realização de despesas e respectivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

26 de Fevereiro de 2010. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

4212010